



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 902/2016

Data: 27/07/2016

Folhas:

Rubrica:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 35/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO (PAD 902/2016):

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, **MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n.º 07.228.550/0001-01, com sede na Avenida das Américas, n.º 500, bloco 16, Sala 222, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.640-100, neste ato representado por **AUGUSTO DE BARROS RIBAS**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da **cédula de identidade n.º 092950757 IFP/RJ**, inscrita no CPF sob o n.º 045.364.097- 42 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ N.º 035/2016**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 902/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO







Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 902/2016

Data: 27/07/2016

Folhas:

Rubrica:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato n.º 35/2016, relativo ao fornecimento de conectividade IP – *Internet Protocol*, por meio de link dedicado, visando à disponibilidade e acessos permanentes e completos para conexão do Coren/RJ à internet, com fundamento no art. 57, inciso II e IV, da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão de reajuste contratual, com fundamento no art.55 inciso III, da Lei nº 8666, de 1993, e na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 35/2016 celebrado em 20 de setembro de 2016, por 12 (doze) meses contada de **20 de setembro de 2019 até 20 de setembro de 2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,9636% (quatro vírgula nove seis três seis por cento) incidente sobre o valor do contrato de acordo com **IGP-M** acumulado em agosto de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014– Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

Nota de Empenho: 1777/2019

Recursos: Próprios







Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 902/2016

Data: 27/07/2016

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 20.787,84** (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo os valores mensais:

SETEMBRO/2019	10 DIAS	R\$ 577,44
OUTUBRO		R\$ 1.732,32
NOVEMBRO		R\$ 1.732,32
DEZEMBRO		R\$ 1.732,32
JANEIRO		R\$ 1.732,32
FEVEREIRO		R\$ 1.732,32
MARÇO		R\$ 1.732,32
ABRIL		R\$ 1.732,32
MAIO		R\$ 1.732,32
JUNHO		R\$ 1.732,32
JULHO		R\$ 1.732,32
AGOSTO		R\$ 1.732,32
SETEMBRO/2020	20DIAS	R\$ 1.154,88

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 20.787,84** (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 76.937,11** (setenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA
ORIGINÁRIA**







Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 902/2016

Data: 27/07/2016

Folhas:

Rubrica:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ N° 35/2016, celebrado em 20/09/2016, em seu Primeiro Termo Aditivo, firmado em 18/09/17, em seu segundo Termo Aditivo, assinado em 20/09/18, no que forem compatíveis com esse Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2019.

Ana Teresa Ferreira de Souza
Vice-Presidente
COREN RJ 52.304. ENF.

Ana Lucia Telles Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA
Presidente do Conselho Regional de

Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Eliane Soares de Araujo
Segunda Tesoureira
COREN RJ 715.869

Maria Lucia Tanajura Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO
Primeira Tesoureira do Conselho Regional de

Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Guilherme
MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



